**PORTARIA NORMATIVA N° 016, DE 02 DE JULHO DE 2020.**

Inclui o Parágrafo Terceiro na redação do art. 1º, da Portaria Normativa nº 015/2020.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO GRANDE DO SUL - CAU/RS, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 34, da Lei n.º 12.378/2010, e o Regimento Interno do CAU/RS.

Considerando DECRETO N.º 55.240, DE 10 DE MAIO DE 2020, que Instituiu o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** A Instrução Normativa nº 024/2017 passa a vigorar com a seguinte alteração na redação do artigo 1º:

Art. 1º ...............................................

Parágrafo terceiro: Serão suspensas as atividades presenciais da sede e dos escritórios regionais enquanto prevalecer as “bandeiras vermelha ou preta” para casos do agravamento de transmissão e consequente aumento da ocupação de vagas de hospitais e UTIs. *(Redação alterada pela Portaria Normativa nº 016/2020);*

**Art. 2º.** Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre – RS, 02 de julho de 2020.

**TIAGO HOLZMANN DA SILVA**

Presidente do CAU/RS